



MENSAGEM VETO N° 05/20

Barueri, 29 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que, analisando o Projeto de Lei nº 40/2020, referente ao Autógrafo de Lei nº 32/2020, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo, em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que institui o “Programa Visita Virtual aos pacientes internados em decorrência do novo Coronavírus”.

Ainda que a medida tenha nobres e meritórios propósitos quanto à finalidade, forçoso o reconhecimento, contudo, de sua constitucionalidade ante o disposto no art. 5º, caput, da Constituição Federal, bem como igual contrariedade ao interesse público tendo em vista as orientações oficiais constantes do Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid 19) na Atenção Primária à Saúde editado pelo Ministério da Saúde.

De ver, pois, que ao segregar o eventual benefício da comunicação eletrônica exclusivamente aos “pacientes internados em decorrência do novo Coronavírus” a propositura promove tratamento não isonômico entre cidadão em tese detentores do mesmo direito, contrariando com isto o insuperável princípio constitucional preconizador da igualdade de todos perante a lei.

A par desse fato, não se pode perder de vista que as medidas sanitárias empregadas no enfrentamento dessa Síndrome Gripal são cuidadosamente estabelecidas e obedecem a um roteiro básico previamente elaborado pela melhor ciência médica, não havendo nesse contexto espaço para outras iniciativas de teor pessoal, sob pena e risco de contágio e desnecessária.

30-JUN-2020 10:09 001521 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



vulneração das rigorosas ações de isolamento dos pacientes submetidos ao tratamento do Coronavírus.

Em face do exposto, razões ligadas tanto à inconstitucionalidade quanto à contrariedade ao interesse público levam-me a negar sanção ao mencionado Projeto de Lei nº 40/2020, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores
Em <u>04/08/2020</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para disponibilizar aos Vereadores na página do correio
Em <u>04/08/2020</u>
Presidente

As comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito.
Em <u>04/08/2020</u>
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

39-UN-2020 10:09 001521 22

Ao Exelentíssimo Senhor
FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.